

PROCESSO

0014357-85.2016.4.03.6181

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 19/01/2017 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Vistos.Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em face de DIEGO JORGE DZODAN, qualificado nos autos, imputando-lhe a eventual prática do delito tipificado no artigo 330 do Código Penal. Havendo indícios suficientes da autoria e materialidade delitivas, consubstanciados nos documentos de fl. 16vº, 17, 18vº, 25, 31vº, 37/41 e 59/68, de modo a estar demonstrada a justa causa para a ação penal, RECEBO A DENÚNCIA de fls. 102/104.Requisitem-se as folhas de antecedentes atualizadas do acusado, bem como as certidões criminais dos processos que eventualmente constarem.Após, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público Federal para eventual proposta de suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95.Encaminhem-se estes autos ao SEDI para regularização da classe processual, bem como para alteração da situação da parte.Intimem-se.São Paulo, 20 de janeiro de 2017.RENATA ANDRADE LOTUFOJuíza Federal

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 23/01/2017